

## **ATA N.º 22**

### **DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR, REALIZADA A ONZE DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZANOVE**

Aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezanove, no Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões respetiva, reuniu pelas dez horas a Câmara Municipal de Vila Flor, sob a Presidência do Senhor Vice-Presidente da Câmara, Quintino Augusto Pimentel Gonçalves, estando presentes os Senhores Vereadores, Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo, da Coligação PPD-PSD/CDS-PP; Ana Sofia dos Santos Carvalho Gonçalves Ramos, da Coligação PPD-PSD/CDS-PP e Abílio Batista Maia Evaristo, do PS. -----

#### **ANTES DA ORDEM DO DIA:**

##### **FALTAS À REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL: -**

Faltou à Reunião Ordinária da Câmara Municipal, o Senhor Presidente da Câmara, Fernando Francisco Teixeira de Barros, por se encontrar numa reunião com os técnicos da Direção Regional de Cultura do Norte, a decorrer nas instalações do Município de Vila Flor, durante o período da manhã. -----

Considerando o motivo apresentado, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade dos membros presentes, justificar a falta do Senhor Presidente da Câmara, Fernando Francisco Teixeira de Barros. -----

##### **VEREADOR, ABÍLIO BATISTA MAIA EVARISTO: -**

O Senhor Vereador A Tempo Inteiro, Abílio Batista Maia Evaristo, informou que, no fim de semana passado, decorreu em Zamora, o Congresso e Feira de Turismo Rural Transfronteiriço, no Recinto de Feiras IFEZA, com o objetivo de promover o turismo transfronteiriço, organizado pela Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes – CIM-TTM e a Província Espanhola de Zamora. -----

Nesta feira, cada município tinha um stand, com material turístico dos operadores de cada concelho. -----

##### **VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA, QUINTINO AUGUSTO PIMENTEL GONÇALVES: -**

O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Quintino Gonçalves, informou que a Piscina Municipal Descoberta vai abrir na próxima quinta-feira, dia 13 de junho. -----

#### **ORDEM DO DIA:**

**APROVAÇÃO DE ATAS: -**

Presente, para aprovação pelo Executivo Municipal, a Ata n.º 21 da Reunião Ordinária da Câmara Municipal, do dia 03 de junho de 2019. – **Dispensada a sua leitura por ter sido enviada juntamente com a agenda da presente reunião da Câmara Municipal e não ter sido solicitada qualquer alteração ao seu texto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade dos membros presentes na atual e na referida reunião, aprovar a Ata n.º 21 da Reunião Ordinária da Câmara Municipal, do dia 03 de junho de 2019, nos termos do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais.** -----

**GAP – GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE: -**

**INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE AUDITÓRIO: -**

Presente e-mail, datado de 22 de maio de 2019, solicitando a cedência do Auditório pequeno do Centro Cultural de Vila Flor, para o dia 18 de junho de 2019, das 14h00 às 17h00, com isenção do pagamento das respetivas taxas, para uma sessão de esclarecimento sobre as temáticas “*Ideias e oportunidades de negócio*” e “*Plano de negócio – Criação de micronegócios*”, no âmbito do desenvolvimento do curso de formação profissional “*EFA PRO Técnico/a de Fotografia*”, a decorrer em Vila Flor, para um grupo de 27 formandos e extensível a quem entender que a informação é útil, cuja informação do Assistente Técnico, Rui Miguel Moutinho Matias, datada de 04 de junho de 2019, refere que de acordo com os n.ºs 6 e 7 do artigo 7.º do Regulamento da Tabela de Taxas, Preços, Tarifas e Outras Receitas Municipais do Município de Vila Flor, poderá haver lugar à isenção ou redução de taxas relativas a eventos ou factos de manifesto e relevante interesse municipal, mediante deliberação, devidamente fundamentada, da Câmara Municipal. Mais informa que, considerando que se trata de uma sessão de esclarecimento sobre temáticas, contextualizadas na legislação em vigor e nos programas de financiamento disponíveis, respeitantes às temáticas “*Ideias e oportunidades de negócio*” e “*Plano de negócio – Criação de micronegócios*”, a realizar na data supramencionada, poderá a Câmara Municipal, a quem compete conceder as isenções (n.º 8 do referido artigo 7.º), isentar o requerente do pagamento das respetivas taxas de utilização do auditório, nos termos solicitados. – **Deliberado, por unanimidade dos membros presentes, autorizar a isenção do pagamento de taxas, nos termos solicitados e de acordo os n.ºs 6 e 7 do artigo 7.º do Regulamento da Tabela de Taxas, Preços, Tarifas e Outras Receitas Municipais do Município de Vila Flor.** -----

**ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VILA FLOR – PEDIDO DE APOIO PARA OS FESTEJOS DOS SANTOS POPULARES: -**

Presente Ofício Ref. 613/19, datado de 30 de maio de 2019, solicitando a concessão e um subsídio no valor de **2.500,00 €** (dois mil e quinhentos euros), para a realização dos festejos dos Santos Populares, nos dias 22, 23, 28 e 29 de junho de 2019. – **Deliberado, por unanimidade dos membros presentes, conceder um apoio financeiro no valor de 2.500,00 €**

(dois mil e quinhentos euros), nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais. -----

## **GABINETE DE QUALIDADE DA ÁGUA / RESÍDUOS E PISCINAS MUNICIPAIS: -**

### **CONSULTA PRÉVIA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA A PISCINA MUNICIPAL DESCOBERTA E PISCINA MUNICIPAL COBERTA: -**

Presente Informação 11/2019, datada de 04 de junho de 2019, da Técnica Superior, Sandrina do Céu Samorinha e do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Jurídico, Execuções Fiscais e Contraordenações, em regime de substituição, Tiago Morais, referindo o que a seguir se transcreve: -----

*“No âmbito das competências do Município de Vila Flor, quanto ao tratamento químico de água das piscinas e monitorização do controlo da qualidade de água e do cumprimento dos objetivos, ações e medidas complementares decorrentes da melhoria dos níveis da qualidade de serviço prestado aos munícipes, e à semelhança do procedimento adotado em anos anteriores operacionalizado nos moldes habitualmente aplicados, torna-se necessário abrir o respetivo procedimento para a Aquisição de Produtos Químicos para a Piscina Municipal Descoberta, como instrumento efetivo de controlo e avaliação de implementação, operando num cenário de eficiência, essencial para uma adequada gestão. -----*

#### **DECISÃO DE CONTRATAR E DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA -----**

*A decisão de contratar cabe ao Ex.<sup>mo</sup> Presidente da Câmara Municipal de Vila Flor, Eng.º Fernando Francisco Teixeira de Barros, no uso da sua competência própria, de acordo com o artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 18/2018, de 29 de janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, doravante designado Código dos Contratos Públicos (CCP), conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-lei 197/99, de 08 de junho, aplicado por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----*

#### **DECISÃO DE ESCOLHA DO PROCEDIMENTO -----**

*Ao abrigo do n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), a escolha do procedimento cabe ao órgão com competência para a decisão de contratar. -----*

*De acordo com as disposições conjugadas do artigo 18.º e da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), **afigura-se-nos útil que se opte pelo procedimento de CONSULTA PRÉVIA**, visto o preço base, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 47.º do CCP, **ser estimado em 9.900 € (Nove Mil e Novecentos Euros)**, acrescido à taxa legal em vigor, correspondendo ao preço máximo que o Município de Vila Flor se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto. -----*

#### **ENTIDADES A CONVIDAR -----**

*De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 113.º do CCP, a escolha das entidades convidadas a apresentar proposta no procedimento de consulta prévia cabe ao órgão competente para a decisão de contratar. -----*

*No obstante, nos termos e para os feitos previstos o n.º 2 do artigo supra estabelece que não podem ser convidadas a apresentar propostas, entidades às quais a entidade adjudicante já tenha adjudicado, no ano económico em curso e nos dois anos económicos anteriores, na sequência de consulta prévia ou ajuste direto adotado nos termos do disposto na alínea c) e d)*

do n.º 1 do artigo 20.º, contratos cujo valor contratual acumulado seja igual ou superior a 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Euros). -----

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 112.º, 113.º e 114.º do CCP, **propomos ao Ex.º Presidente da Câmara, na tabela infra, laboratórios acreditados nos ensaios analíticos e na colheita das amostras conducentes ao cumprimento da legislação em vigor.** -----

<b>Laboratório</b>	<b>Endereço</b>
CARVATAK	Rua da Palma n.º 25   5360-349 Vila Flor
SIQ – Sociedade de Indústrias Químicas	Rua D. António Meireles, 54   4200-054 Porto
PISCINAS PRESTÍGIO	Rua das Portas, 161   4705-105 Braga
BRICANTEL	Av. Das Cantarias, 126   5300-678 Bragança

#### **APRECIÇÃO DA PROPOSTA** -----

Conforme previsto no artigo 67.º do CCP, o procedimento é conduzido por um júri composto em número ímpar, por três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes, com competência para proceder à apreciação das propostas, conforme estabelecido na alínea b) do n.º 1 do artigo 69.º. -----

Em consonância, propomos a delegação de competências no Júri, constituído pelos serviços do Município de Vila Flor, para prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento. -----

Face ao exposto, e caso mereça aprovação do **Ex.º Presidente da Câmara deverá proceder à nomeação do Júri do Procedimento.** -----

#### **AUDIÊNCIA PRÉVIA** -----

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 123.º do CCP, o júri dará conhecimento a todos os concorrentes do conteúdo do relatório preliminar, para se pronunciarem, ao abrigo do direito de audiência prévia. -----

#### **APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO** -----

São peças do procedimento o **CADERNO DE ENCARGOS** e o **CONVITE**, a fim de serem aprovados pelo **Ex.º Presidente da Câmara**, em conformidade com a observância legal da alínea b) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 40.º do CCP. -----

Com efeito, as peças procedimentais foram elaboradas por recurso às figuras previstas nos artigos 42.º e 115.º do CCP. -----

Os documentos apresentam uma visão de conjunto da prestação de serviços em termos de missões, necessidade de monitorização, assim como, os objetivos e respetiva estratégia, seguindo-se a descrição detalhada das atividades desenvolvidas, a afetação de recursos humanos, físicos e tecnológicos. -----

Sublinhamos que, para a elaboração dos referidos documentos, procedemos ao máximo rigor na definição da frequência de amostragem e respetiva calendarização, assim como na descrição da lista de parâmetros a analisar, tendo sempre em consideração as regras estipuladas pela legislação em vigor. -----

#### **CABIMENTO DA DESPESA** -----

Sublinha-se que, para a aquisição de serviços, caso mereça aprovação do **Ex.º Presidente da Câmara**, deverá o mesmo ser remetido à **Unidade Orgânica 3.º Grau Financeira e Controlo para cabimentação e respetivo compromisso**, por conta da verba inscrita nos instrumentos de gestão financeira do Município de Vila Flor.” -----

- **Deliberado, por unanimidade dos membros presentes:** -----
- a) **Aprovar convite e caderno de encargos, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;** -----
- b) **Optar pelo procedimento de Consulta Prévia;** -----
- c) **Convidar as seguintes firmas conforme proposto na informação dos serviços, nos termos do no n.º 1 do artigo 113.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua versão atual: ---**
- **CARVATAK - Serviços de Higiene e Limpeza Industrial, Lda.;** -----
  - **SIQ – Sociedade de Indústrias Químicas, Lda.;** -----
  - **Piscinas Prestígio – Equipamentos e Piscinas, Lda.;** -----
  - **BRICANTEL – Comércio de Material Elétrico de Bragança, Lda.;** -----
- d) **Nomear o seguinte Júri do Procedimento, nos termos do no n.º 1 do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual: -----**
- **Sandrina do Céu Silva Samorinha, Técnico Superior;** -----
  - **Tiago Filipe da Silva Morais, Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Jurídico, Contraordenações e Execuções Fiscais, em regime de substituição;**
  - **Maria Dolores Quinteiro Ala Baraças, Assistente Técnica;** -----
  - **António Valdemar Tabuada Teixeira, Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição;** -----
  - **Fernanda Isabel Almeida Felizardo Fernandes, Assistente Técnica.** -----

## **DAF – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

### **UNIDADE ORGÂNICA DE 3.º GRAU – FINANCEIRA E CONTROLO: -**

#### **CONTABILIDADE: -**

#### **RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA: -**

Foi dado conhecimento pelo Senhor Presidente que o Resumo Diário de Tesouraria apresenta um saldo em total disponibilidades, excluindo as dotações não orçamentais, de € **930.304,39 (novecentos e trinta mil, trezentos e quatro euros e trinta e nove cêntimos).** – **Deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento.** -----

#### **PAGAMENTOS EFETUADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL: -**

Presente a relação dos pagamentos efetuados pela Câmara Municipal e respetivas Ordens de Pagamento para consulta, no período de 03.06.2019 a 07.06.2019, num total de € **121.628,00 (cento e vinte e um mil, seiscentos e vinte e oito euros).** -----

#### **VEREADORES, PEDRO MIGUEL SARAIVA LIMA CORDEIRO DE MELO E ANA SOFIA DOS SANTOS CARVALHO GONÇALVES RAMOS: -**

Após consulta aos documentos constantes da listagem das Ordens de Pagamento presentes na Reunião de Câmara, os Senhores Vereadores, Pedro Miguel Saraiva Lima

Cordeiro de Melo e Ana Sofia Santos Carvalho Gonçalves Ramos, solicitaram esclarecimentos relativamente aos seguintes documentos: -----

- Ordem de Pagamentos n.º 734, datada de 28/05/2019 e paga a 05/06/2019, a ZURICH INSURANCE PLC – SUCURSAL EM PORTUGAL, no valor de 11.847,32 € (onze mil, oitocentos e quarenta e sete euros e trinta e dois cêntimos), referente a seguros de diversas viaturas; -----
- Ordem de Pagamentos n.º 735, datada de 28/05/2019 e paga a 05/06/2019, a ZURICH INSURANCE PLC – SUCURSAL EM PORTUGAL, no valor de 4.357,20 € (quatro mil, trezentos e cinquenta e sete euros e vinte cêntimos), referente a acidentes de trabalho de Câmaras Municipais: Administração Municipal, Divisão Administrativa e Financeira, Divisão de Obras, Habitação, Urbanismo e Ambiente e Divisão de Ação Social, Cultura, Turismo e Desporto – de 01/01/2019 a 31/05/2019; -----

- Ordem de Pagamentos n.º 736, datada de 28/05/2019 e paga a 05/06/2019, a ZURICH INSURANCE PLC – SUCURSAL EM PORTUGAL, no valor de 5.572,47 € (cinco mil, quinhentos e setenta e dois euros e quarenta e sete cêntimos), referente a acidentes de trabalho de Câmaras Municipais: Administração Municipal, Divisão Administrativa e Financeira, Divisão de Obras, Habitação, Urbanismo e Ambiente e Divisão de Ação Social, Cultura, Turismo e Desporto – mês de maio de 2019; -----

Os Senhores Vereadores referiram que, para sua surpresa, tudo o que lhes tem sido dito sobre o estudo e eventual colocação a concurso, relativamente aos seguros da Câmara Municipal de Vila Flor, não está a ser efetuado, deparando-se com a realidade de que estes seguros, “*pelo menos alguns*”, são pura e simplesmente liquidados e ficam vigentes até 2020. Assim, perde-se mais uma oportunidade de uma eventual poupança para o Município. -----

A título de exemplo, apresentam um veículo Volvo FH-12-37 que paga 3.522,91 € (três mil, quinhentos e vinte e dois euros e noventa e um cêntimos) de seguro anual e outro exemplo de dispêndio excessivo, na sua opinião, é o seguro da viatura Komatsu / Bulldozer, no valor de 4.226,23 € (quatro mil, duzentos e vinte e seis euros e vinte e três cêntimos). -----

Os Senhores Vereadores referiram que, infelizmente, constatam que não houve empenho por parte do Executivo, em levar a cabo esta ação, antes do vencimento dos respetivos seguros, os quais totalizam mais de vinte mil euros. --

- Ordem de Pagamentos n.º 750, datada de 30/05/2019 e paga a 03/06/2019, a JOÃO PAULO DE OLIVEIRA MARTINS, LDA. – PAULARTE, no valor de 6.126,63 € (seis mil, cento e vinte e seis euros e sessenta e três cêntimos), referente a casa mortuária de Santa Comba da Vilariça – Fornecimento de Cruz e mobiliário, solicitam o acesso à requisição, uma vez que no processo apenas consta uma informação; -----
- Ordem de Pagamentos n.º 760, datada de 03/06/2019 e paga a 05/06/2019, a GRACIOSA BEIRAGRANDE, UNIPessoal LDA., no valor de 27.724,20 € (vinte e sete mil, setecentos e vinte e quatro euros e vinte cêntimos), referente a Auto de Trabalhos N.º 1 – Património natural – Tua Natureza – Limpeza e

**Manutenção de Caminhos.** Os Senhores Vereadores referiram que entendem que esta fatura seja referente a caminhos do Tua Natureza, pelo que gostariam de saber quais os caminhos que foram intervencionados, até com fotografias, uma vez que já trouxeram à Reunião de Câmara algumas preocupações com um destes percursos, o qual ainda se encontra em estado de degradação inaceitável. -----

**VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:-**

O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Quintino Augusto Pimentel Gonçalves, informou que, no que respeita aos seguros, o processo de levantamento está concluído e, neste momento, a Autarquia encontra-se em condições de fazer uma consulta preliminar de mercado. -----

Relativamente à Ordem Pagamento n.º 750, referiu que a base para a aquisição à firma está na informação prestada pelos técnicos do Município, datada de 14 de fevereiro de 2019 e que a mesma faz parte do processo. -----

No que concerne à Ordem Pagamento n.º 760, solicitou a presença do Chefe de Gabinete do Senhor Presidente da Câmara: -----

**CHEFE DE GABINETE DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:-**

O Chefe de Gabinete do Senhor presidente da Câmara, António Alfredo Teixeira Neves e sobre a Ordem de Pagamento 760, refere-se esta ao Património natural – Tua Natureza – Limpeza e Manutenção de Caminhos, tratando-se de uma beneficiação de 30 Kms no Tua Natureza: Senhora da Assunção / Vilarinho das Azenhas; Percurso do Tua: Vilarinho das Azenhas / Vieiro; Percurso dos Peregrinos da Nossa Senhora da Assunção: Vieiro/ santuário da Nossa Senhora da Assunção, reforçando ser uma intervenção no âmbito do Tua Natureza. Quanto às fotografias solicitadas, informou que já existem fotos disponibilizadas no *site* da Câmara Municipal e que dispõem de outras que não se encontram publicadas, mas que pode facultar. -----

**PRESTAÇÃO E RELATÓRIO DE CONTAS CONSOLIDADAS DE 2018: -**

Presente para conhecimento e efeitos julgados convenientes, a Prestação e Relatório de Contas Consolidadas de 2018 da Câmara Municipal de Vila Flor. – **Deliberado, por unanimidade dos membros presentes, apreciar as Contas Consolidadas do grupo municipal do ano de 2018.** -----

**DOHUA – DIVISÃO DE OBRAS, HABITAÇÃO, URBANISMO E AMBIENTE**

**UNIDADE ORGÂNICA DE 3.º GRAU – URBANISMO E OBRAS: -**

**OBRAS MUNICIPAIS: -**

**CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL N.º CP/02/2018 – “ELABORAÇÃO DO PROJETO DA BARRAGEM DAS OLGAS E CAMINHO DE ACESSO AO**

**COROAMENTO”:-**

Presente Relatório Final do Júri do procedimento, datado de 07 de junho de 2019, referindo que, de acordo com o preceituado no artigo 124.º do CCP – Código dos Contratos Públicos e ponto 23 do Programa de Procedimento, elabora o seguinte parecer final: -----

*“Na sequência de pronúncia apresentada pela empresa **Aqualogus – Engenharia e Ambiente, S.A.**, Ata produzida em 20 de maio de 2019, foi elaborado relatório que, reavaliando as propostas, fixou nova ordenação, obrigando a nova audiência prévia, ao abrigo do artigo 123.º do CCP e do ponto 22 do programa de Procedimento. -----*

*Nesta fase apresentou a concorrente **PROMAN – Centro de Estudos e Projetos, Lda.**, a sua pronúncia que, analisada, foi considerada improcedente, mantendo-se assim a classificação constante da respetiva ata respeitante à reunião de 07 de junho de 2019. -----*

*Face ao exposto, e pelos fundamentos constantes dos relatórios anteriores, e designadamente, o relatório elaborado em 07 de junho de 2019, o Júri sugere ao Executivo que a adjudicação de elaboração do projeto em título, seja efetuada ao **Gabinete AQUALOGUS – Engenharia e Ambiente, Lda.**, pela importância de **174.827,00 €** (cento e setenta e quatro mil, oitocentos e vinte e sete euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.” -----*

Presente, ainda, para aprovação pelo Executivo Municipal, a Minuta do Contrato a celebrar entre o Município de Vila Flor e o **Gabinete AQUALOGUS – Engenharia e Ambiente, Lda.**. – **Deliberado, por unanimidade dos membros presentes:** -----

- a) **Adjudicar ao Gabinete AQUALOGUS – ENGENHARIA E AMBIENTE, LDA., pelo valor de 174.827,00 € (cento e setenta e quatro mil, oitocentos e vinte e sete euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o Relatório Final e nos termos da alínea f) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais. -----**
- b) **Aprovar a Minuta do Contrato a celebrar entre o Município de Vila Flor e a firma adjudicatária suprarreferida, nos termos do artigo 98.º do Código dos Contratos Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação. -----**
- c) **Nomear como Gestor do Contrato, o Técnico Superior, António Rodrigues Gil, conforme preceituado no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, atualizado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto. -----**

**OBRAS PARTICULARES: -**

**Proc. n.º 13/2018**

**Requerente:** José dos Santos Magalhães Santa Comba

**Local:** Rua Vale de Judeu – Nabo

**Assunto:** *Construção de uma garagem de apoio à agricultura – Emissão do alvará de licença de construção*, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, datada de 07 de junho de 2019, não há inconveniente na emissão do alvará de licença de construção. – **Deliberado, por unanimidade dos membros presentes, autorizar a emissão do alvará de licença de construção.** -----

**Proc. n.º 10/2019**

**Requerente:** Andrea Rita Dobrões Padrão Azevedo

**Local:** Lugar da Ribeira de Roios – Sampaio

**Assunto:** *Construção de armazém agrícola – Aprovação do projeto de arquitetura*, cujo parecer do Arq. João Batista Ortega, de 29 de maio de 2019, refere que, em 28/03/2019, foi solicitado o parecer da DRCN, de acordo com a referência DIV/29/HU, ofício de que consta cópia no processo, e até à data, ainda não foi rececionado qualquer parecer daquela entidade, pelo que deve ser considerado que a DRCN nada tem a opor. Assim, o Arquiteto refere não haver inconveniente em que o pedido seja aprovado, devendo o requerente entregar os estudos técnicos em falta no prazo de seis meses. Em 06 de junho de 2019, este parecer mereceu a concordância do Técnico Superior, António Rodrigues Gil. – **Deliberado, por unanimidade dos membros presentes, aprovar o projeto de arquitetura, de acordo com a informação dos serviços técnicos da autarquia.** -----

**O requerente deverá entregar os estudos técnicos em falta no prazo de seis meses. --**

**Proc. n.º 11/2019**

**Requerente:** Pedro Jorge Barbosa Rodrigues – Indústria e Comércio de Azeite

**Local:** Rua Fundo do Povo – Vilarinho das Azenhas

**Assunto:** *Construção de edifício de armazém de azeite – Aprovação do projeto de arquitetura*, cujo parecer do Arq. João Batista Ortega, de 06 de junho de 2019, refere que, em 28/03/2019, foi solicitado o parecer da DRCN, de acordo com a referência DIV/31/HU, ofício de que consta cópia no processo, com aviso de receção validado em 27/03/2019 pela DRCN, e até à data, ainda não foi rececionado qualquer parecer daquela entidade, pelo que deve ser considerado que a DRCN nada tem a opor. Assim, o Arquiteto refere não haver inconveniente em que o pedido seja aprovado, devendo o requerente entregar os estudos técnicos em falta no prazo de seis meses. Na mesma data, este parecer mereceu a concordância do Técnico Superior, António Rodrigues Gil. – **Deliberado, por unanimidade dos membros presentes, aprovar o projeto de arquitetura, de acordo com a informação dos serviços técnicos da autarquia.** ---

**O requerente deverá entregar os estudos técnicos em falta no prazo de seis meses. --**

**Proc. n.º 21/2019**

**Requerente:** José Luís Abreu

**Local:** Rua Alexandre Álvares de Aragão – Vila Flor

**Assunto:** *Construção de habitação bifamiliar – Aprovação do projeto de arquitetura*, cujo parecer do Arq. João Batista Ortega, de 06 de junho de 2019, refere que o pedido deve ser indeferido, uma vez que as salas das habitações violam o artigo 69.º do RGEU, ou seja, a profundidade dos compartimentos não pode ser superior ao dobro da largura dos mesmos. Na mesma data, este parecer mereceu a concordância do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, acrescentando dever ouvir-se o requerente nos termos dos artigos 121.º e seguintes do CPA – Código do Procedimento Administrativo. – **Deliberado, por unanimidade dos membros presentes:** -----

- a) **Indeferir o pedido, de acordo com a informação dos serviços técnicos municipais;** -----
- b) **Ouvir o requerente nos termos dos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo – CPA.** -----

**PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA: -**

**Requerente:** José Carlos Santos Duarte

**Local:** Rua Timor Leste, n.º 14 – Vila Flor

**Assunto:** *Pedido de viabilidade de adaptação do Hotel Póvoa D'Além Sabor em Lar de Idosos*, solicitando que a Câmara Municipal se pronuncie sobre se o espaço tem as condições necessárias para o exercício da atividade ou se existe algum entrave ao projeto de adaptação e de mudança de usos que se solicita, justificando o pedido devido ao facto de, a nível social, a procura deste tipo de serviço ter aumentado de acordo com o envelhecimento da população, e acrescentando que, do ponto de vista arquitetónico, o edifício existente apresenta características espaciais que permitem a adaptação do mesmo num Lar de Idosos, de acordo com a legislação vigente, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, datada de 24 de maio de 2019, refere que a adaptação DO Hotel D'Além Sabor a Lar de Idosos não implica qualquer alteração de serviços, nem de quaisquer outros condicionalismos ou parâmetros urbanísticos, pelo que a Câmara Municipal não se deve opor à pretensão, sujeitando o pedido ao parecer da Segurança Social, entidade tutelar desta matéria. – **Deliberado, por unanimidade dos membros presentes, não se opor à pretensão do requerente, de acordo com a informação dos serviços técnicos municipais.** -----

**REQUERIMENTO: -**

**Proc. n.º 14/2019**

**Requerente:** Rui Manuel Guerra da Silva Carvalho

**Local:** Rua 1.º de Maio – Vila Flor

**Assunto:** *Obras isentas de licença ou de comunicação prévia para abertura de um vão num muro, para colocação de novo portão*, no prédio urbano sito na Rua 1.º de Maio, em Vila Flor, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 976 da União das Freguesias de Vila Flor e Nabo, cujo parecer do Arq. João Batista Ortega, de 06 de junho de 2019, refere que o pedido deve ser aperfeiçoado, uma vez que não se vislumbra a necessidade de existência de um novo portão, atendendo à situação em que a construção se encontra, pelo que o requerente deverá apresentar justificação da necessidade da sua abertura. Mais refere que o local proposto para o portão implicaria recolocar o poste existente, mexer no pavimento do passeio, recentemente requalificado e, se for para acesso automóvel, o rebaixamento da guia do passeio. Sob o ponto de vista público, esta intervenção não é justificável, porque o eventual lugar de estacionamento a criar no interior do lote é perdido na via pública pela abertura do acesso. Na mesma data, este parecer mereceu a concordância do Técnico Superior, António Rodrigues Gil. – **Deliberado, por unanimidade dos membros presentes, concordar com a informação dos serviços técnicos municipais.** -----

**REQUERIMENTO: -**

**Proc. n.º 09/2019**

**Requerente:** Simbólica Paisagem – Produtos Agrícolas, Lda.

**Local:** Olmais – Roios

**Assunto:** *Obras sem projeto para construção de casa de rega com 6 m x 3 m*, no prédio rústico sito em Olmais, Roios, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 453 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Flor sob o n.º 412 da freguesia de Roios, cujo parecer

do Arq. João Batista Ortega, de 06 de junho de 2019, refere que, tratando-se de uma obra de escassa relevância urbanística, não há inconveniente em que o pedido seja deferido. Na mesma data, este parecer mereceu a concordância do Técnico Superior, António Rodrigues Gil. – **Deliberado, por unanimidade dos membros presentes, deferir o pedido nos termos da informação técnica dos serviços municipais.** -----

**REQUERIMENTO: -**

**Proc. n.º 10/2019**

**Requerente:** Rui Manuel do Nascimento Andrade

**Local:** Rua Fundo do Povo – Folgares – Freixiel

**Assunto:** *Obras sem projeto para substituição de telhado e abertura de portão*, no prédio urbano sito na Rua Fundo do Povo, Folgares, freguesia de Freixiel, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 589 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Flor sob o n.º 2310 da freguesia de Freixiel, cujo parecer do Arq. João Batista Ortega, de 06 de junho de 2019, refere que o requerente solicita a alteração da forma de cobertura e a alteração do material da mesma chapa para sanduiche, não havendo inconveniente em que a cobertura passe a ter apenas uma água, mas o material a utilizar deverá ser telha de barro na cor natural. Por outro lado, as paredes exteriores existentes e as que venham a ser construídas, deverão ser rebocadas e pintadas a branco. Na mesma data, este parecer mereceu a concordância do Técnico Superior, António Rodrigues Gil. – **Deliberado, por unanimidade dos membros presentes, autorizar o pedido, nos exatos termos da informação dos serviços técnicos municipais.** -----

**REQUERIMENTO: -**

**Requerente:** Narciso António Alves Evaristo

**Local:** Lagar Velho – Roios

**Assunto:** *Pedido de parecer favorável à constituição de compropriedade ou ampliação do número de compartes, para efeitos de celebração de escritura pública de partilhas*, do prédio rústico, abaixo discriminados: -----

- 1- Sito no lugar do Lagar Velho, freguesia de Roios, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 506 e omissa na Conservatória do registo predial e Vila Flor, composto de terra de batata, centeio, oliveiras, amendoeiras e figueiras, com a área de 14.600 m<sup>2</sup>, na proporção de **1/9 a favor de Narciso António Alves Evaristo, 1/9 a favor de Celeste da Assunção Alves Evaristo Gomes e 1/9 a favor de Fernando Alves Evaristo.** -----

Presente parecer do Arq. João Batista Ortega, datado de 06 de junho de 2019, referindo não haver inconveniente em que o pedido seja deferido. Em 16 de maio de 2019, este parecer mereceu a concordância do Técnico Superior, António Rodrigues Gil. – **Deliberado, por unanimidade dos membros presentes, emitir parecer favorável à constituição da compropriedade solicitada, nos termos da informação dos serviços técnicos municipais.** ---

**REQUERIMENTO: -**

**Requerente:** Maximino José do Nascimento Marcelo

**Local:** Rua das Hortinhas, 22 – Lodões

**Assunto:** *Alteração de uso de prédio urbano para Alojamento Local*, cuja informação do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Jurídico, Contraordenações e Execuções Fiscais, em

regime de substituição, Tiago Morais, datada de 29 de maio de 2019, refere que, perante a procuração e documentos apresentados, a Câmara Municipal nada pode opor sobre a alteração de habitação para alojamento local, acrescentando que, no futuro, em caso de litígio, será entre particulares, no caso, entre o procurador e a sua representada. -----

Em 06 de junho de 2019, o Técnico Superior, António Rodrigues Gil, informou que o requerente deve proceder ao registo nas Finanças para a atividade, de acordo com o respetivo CAE, pedir o registo municipal, indicando a nova Autorização de Utilização para o estabelecimento de Alojamento Local. Posteriormente a Câmara Municipal comunica o registo à Entidade Regional de Turismo de Bragança. Finalmente refere que tem 60 (sessenta) dias para nomear a Comissão de Vistoria, com a presença da ARS Norte, ANPC – Autoridade Nacional de Proteção Civil, Entidade Regional de Turismo de Bragança – ARTB e dois técnicos do Município de Vila Flor. – **Deliberado, por unanimidade dos membros presentes, concordar com a informação dos serviços técnicos municipais.** -----

Sendo treze horas e trinta minutos, foi declarada encerrada a reunião, tendo sido deliberado, por unanimidade, aprovar e assinar a respetiva minuta da qual se elaborou a presente Ata que, depois de aprovada e assinada, vai ser exarada no respetivo livro de atas. -----

E eu, João Alberto Correia, Chefe da Unidade Orgânica de 3º Grau, Administrativa e Qualidade, em Regime de Substituição, que a secretariei, redigi, subscrevi e assino. -----

---

---

---

---

---